

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R   N°   89/72

Aprovado em 31/01/1972

Aprova-se a ampliação para dois anos, do prazo fixado para contratação de Professor Colaborador.

PROCESSO CEE N°. 879/71.

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E BIOLÓGICAS DE BOTUCATU.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ FERREIRA MARTINS.

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, revendo o prazo máximo fixado para a contratação de Professor Colaborador, no Parecer já emitido, entendeu ser conveniente considerando-se a necessidade de uma maior flexibilidade, possibilitando maior aproveitamento do docente conforme os interesses da Instituição resolveu ampliá-lo para dois anos.

São Paulo, 10 de janeiro de 1972.

CONSELHEIRO LUIZ FERREIRA MARTINS - Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Luiz Ferreira Martins.

Presentes os nobres Conselheiros: Cons. Pe. Aldemar Moreira, Cons. Laerte Ramos de Carvalho, Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Cons. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Cons. Wlademir Pereira.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,

em 10 de janeiro de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente